



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECRETO DO EXECUTIVO N° 678, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

“Declara de interesse e utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno urbano que descreve.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal disposta no artigo 6º, do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º - É declarada de Interesse e Utilidade Pública para fins de desapropriação de domínio pleno, uma área de terreno urbana com a superfície de 3.759,515m² (três mil, setecentos e cinquenta e nove virgula quinhentos e quinze metros quadrados), sem benfeitorias, a ser desmembrada de área maior com a superfície de 7.519,03 m² (sete mil quinhentos e dezenove virgula zero três metros quadrados), de propriedade de Homero Antônio Manini e sua esposa Nadir Manini, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, portadores do CPF n° 298.932.160-87 e 378.934.670-53, respectivamente, residentes e domiciliados na cidade de Lajeado - RS, e de Dirceu Danilo Pohl e sua esposa Juleide Berté Pohl, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, portadores do CPF n° 451.487.910-04 e 357.592.670-00, respectivamente, residentes e domiciliados na cidade de Lajeado – RS, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado - RS, sob o n° 54.888, Livro n° 2, Folhas 01 - Registro Geral, sendo objeto desta desapropriação a parte ideal correspondente a 50% do imóvel, de propriedade exclusiva do Casal Homero Antônio Manini e sua esposa Nadir Manini, localizada na Rua José Paulo Kober, lado ímpar, distante 65,46m (sessenta e cinco virgula quarenta e seis metros) pela rua José Paulo Kober até atingir a esquina da Estrada Municipal que conduz de Canudos do Vale a comunidade de Rui Barbosa, confrontando-se e medindo: pela frente ao Sul, onde mede 32,01 metros, confronta-se com a Rua José Paulo Kober, a seguir forma ângulo interno de 77°38'27", rumo sul-norte, por um dos lados, ao Leste, onde mede 84,90 metros com a área remanescente; fazendo ângulo interno de 270°, confrontando-se em 42,01 metros ainda com a área remanescente; ali faz ângulo interno de 90°, confrontando-se em 26,76 metros, divisa com imóvel matriculado sob n° 45.163; a seguir forma ângulo interno de 74°46'10", rumo leste-oeste, pelos fundos, ao Norte, onde mede 19,44 metros; a seguir forma ângulo interno de 171°07'19", mesmo rumo, ao Norte, onde mede 32,23 metros; a seguir forma ângulo interno de 170°08'51", mesmo rumo, ao Norte, onde mede 41,10 metros, sempre pelos fundos, confrontando-se com a estrada municipal que conduz da localidade de Rui Barbosa a Canudos do Vale, a seguir forma ângulo interno de 115°54'32", rumo norte-sul, pelo outro lado, ao Oeste, onde mede 64,21 metros divisa com imóvel matriculado sob n° 47.369, chegando no ponto de início, ou seja, a Rua José Paulo Kober, onde forma vértice de 110°24'41".



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 2º - A desapropriação de que trata o artigo precedente destina-se a ampliação do Parque Municipal e instalação do Centro de Assistência Social.

Art. 3º - É declarada de urgência, nos termos do artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365/41, para fins de emissão provisória de posse, a desapropriação do imóvel referido no artigo 1º.

Art. 4º - O valor da desapropriação será obtida mediante avaliação realizada pela administração municipal e submetida aos desapropriandos.

Art. 5º - O presente Decreto do Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 04 de Junho de 2014.**

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2014.

AUTORIZAÇÃO PARA: Aquisição de uma fração de terreno urbano destinada à ampliação do Parque Municipal e instalação do Centro de Assistência Social

AUTORIZO neste Ato, a abertura de Processo Administrativo para o objeto a seguir especificado, aplicando-se o procedimento de desapropriação por necessidade pública.

OBJETO: desapropriação de domínio pleno, uma área de terreno urbana com a superfície de 3.759,515m² (três mil, setecentos e cinquenta e nove virgula quinhentos e quinze metros quadrados), sem benfeitorias, a ser desmembrada de área maior com a superfície de 7.519,03 m² (sete mil quinhentos e dezenove virgula zero três metros quadrados), de propriedade de Homero Antônio Manini e sua esposa Nadir Manini, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, portadores do CPF nº 298.932.160-87 e 378.934.670-53, respectivamente, residentes e domiciliados na cidade de Lajeado - RS, e de Dirceu Danilo Pohl e sua esposa Juleide Berté Pohl, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, portadores do CPF nº 451.487.910-04 e 357.592.670-00, respectivamente, residentes e domiciliados na cidade de Lajeado - RS, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado - RS, sob o nº 54.888, Livro nº 2, Folhas 01 - Registro Geral, sendo objeto desta desapropriação a parte ideal correspondente a 50% do imóvel, de propriedade exclusiva do Casal Homero Antônio Manini e sua esposa Nadir Manini, localizada na Rua José Paulo Kober, lado ímpar, distante 65,46m (sessenta e cinco virgula quarenta e seis metros) pela rua José Paulo Kober até atingir a esquina da Estrada Municipal que conduz de Canudos do Vale a comunidade de Rui Barbosa, confrontando-se e medindo: pela frente ao Sul, onde mede 32,01 metros, confronta-se com a Rua José Paulo Kober, a seguir forma ângulo interno de 77°38'27", rumo sul-norte, por um dos lados, ao Leste, onde mede 84,90 metros com a área remanescente; fazendo ângulo interno de 270°, confrontando-se em 42,01 metros ainda com a área remanescente; ali faz ângulo interno de 90°, confrontando-se em 26,76 metros, divisa com imóvel matriculado sob nº 45.163; a seguir forma ângulo interno de 74°46'10", rumo leste-oeste, pelos fundos, ao Norte, onde mede 19,44 metros; a seguir forma ângulo interno de 171°07'19", mesmo rumo, ao Norte, onde mede 32,23 metros; a seguir forma ângulo interno de 170°08'51", mesmo rumo, ao Norte, onde mede 41,10 metros, sempre pelos fundos, confrontando-se com a estrada municipal que conduz da localidade de Rui Barbosa a Canudos do Vale, a seguir forma ângulo interno de 115°54'32", rumo norte-sul, pelo outro lado, ao Oeste, onde mede 64,21 metros divisa com imóvel matriculado sob nº 47.369, chegando no ponto de início, ou seja, a Rua José Paulo Kober, onde forma vértice de 110°24'41".

DISPOSIÇÕES SUPLEMENTARES:

A área a ser desapropriada deverá ser avaliada por Comissão Especial, com vistas ao depósito judicial do valor ou pagamento direto aos proprietários, por acordo amigável.

Os recursos necessários à cobertura de despesas resultantes da desapropriação, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal vigente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em, 04 de Junho de 2014.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

INTERESSADO: MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE

**ASSUNTO: DESAPROPRIAÇÃO DE AREA DE TERRENO
URBANO COM 3.759,515M² PARA AMPLIAÇÃO DO
PARQUE MUNICIPAL E INSTALAÇÃO DO CENTRO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DESAPROPRIANDOS: CASAL

**HOMERO ANTONIO MANINI
NADIR MANINI**

**CASAL
DIRCEU DANILO POHL
JULEIDE BERTE POHL**